



Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro-RJ)

Reunião : Ordinária N°: 010
: Extraordinária N°:
Decisão da CEAgro : CEAgro / RJ N° 142 /2017
Referência : **Processo:** 2009207933 **Protocolo:** 201770026065
Interessado : LSI ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Assunto: REGISTRO DE EMPRESA e INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICA

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, reunida em 13 de novembro de 2017, após analisar o assunto epígrafe, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 5.194/66;

Considerando a solicitação de Reativação do Registro da empresa LSI ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, que está sem responsável técnico no Ramo de Obras/Serviços de Engenharia Agrônômica 5010.

Considerando a indicação da Técnica em Agropecuária, JESSICA TIBURCIO DE SOUZA, como responsável técnica, com situação de registro regular e atribuições previstas no ARTIGO 3 E ARTIGO 6, DECRETO 90922, DE 06/02/1985, alterado pelo decreto 4560/2002, nos itens I e II, atuar em atividades de extensão assistencial técnica, associativismo, VII, IX, XIII, XV, XXII, XXVI, e XXXI.

Considerando que no Parecer 176/2015-CORL, a empresa tem sede em SP, e filial em Macaé, RJ, e que o endereço ativo da filial seria na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ.

Considerando que no Objeto Social da empresa constam as seguintes atividades: A) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL; B) HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, IMUNIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE SANEAMENTOS DOMISSANITÁRIOS E CONGENERES EM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E ESCRITÓRIOS; C) MÃO-DE-OBRA DE PAISAGISMO, GRAMAÇÃO, AJARDINAMENTO E A RESPECTIVA CONSERVAÇÃO E APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS; H) GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E FACILIDADES EM PRÉDIOS, CONDOMÍNIOS E OUTROS CORRELATOS;

Considerando que através do protocolo 201570076688, o Técnico em Agropecuária OSEAS SOARES DE ARAUJO, indicado em 17/08/2015, como RT, não foi incluído, como RT, porque a empresa não respondeu o ofício 527/2015-CORL, (enviado em 11/09/2015 e reiterado em 09/03/2016), que solicitou esclarecimentos detalhados das atividades que seriam desenvolvidas sob a responsabilidade do profissional.

Copnsiderando que a Fiscalização, em 09/01/2017, entregou em mãos o ofício, e a empresa indicou em 02/03/2017, como Responsável Técnica, a Técnica em Agropecuária, JESSICA TIBURCIO DE SOUZA, ART OL00580961.

DECISÃO: a empresa deve apresentar um Engenheiro/a Agrônomo/a para responder pelo ramo de OS de Agronomia, código 5010, tendo em vista as atividades constantes do objetivo social da empresa, para que o registro da empresa possa ser deferido, e aprovar a inclusão da Técnica em Agropecuária, JESSICA TIBURCIO DE SOUZA no Quadro Técnico da empresa LSI ADMINISTRACAO E SERVICOS, no ramo de Obras e Serviços de Técnico em Agropecuária, código 5060

Votaram favoravelmente: Eng. Agrônomo LUIZ RODRIGUES FREIRE, Meteorologista IVAN PEREIRA DE ABREU, e Eng. Agrônoma DÉBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 13 de NOVEMBRO de 2017

Luis Rodrigues Freire
Conselheiro Regional Eng. Agrônomo LUIZ RODRIGUES FREIRE;
Coordenador da CEAgro